PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre remuneração dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) as remunerações atuais constantes no Anexo II – QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL da Lei nº 6.882/2019, considerando as alterações proporcionadas pela Lei nº 6.993/2019 e lei nº 7.027/2020, excluídos os constantes no Anexo I da lei nº 7.803/2024, com efeitos financeiros a partir de março de 2025.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 18 de fevereiro de 2025.

Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

Vereador **KLEBER FERNANDES**
Primeiro Secretário

Vereadora **CAMILA ARAÚJO**
Segunda Secretária

Natal
Câmara Municipal do Natal
A casa do povo. A sua casa.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ao reajuste das remunerações dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Natal, conforme estabelecido no Anexo II da Lei nº 6.882/2019, considerando as posteriores alterações promovidas pelas Leis nº 6.993/2019 e 7.027/2020. O percentual de reajuste proposto, de 22,5%, justifica-se pela necessidade de recomposição salarial desses servidores, em face da defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos.

A recomposição salarial tem como fundamento a preservação do poder aquisitivo dos servidores ocupantes de cargos comissionados, impactado pelo processo inflacionário e pela ausência de ajustes compatíveis com a evolução do custo de vida. Desde a última atualização salarial ocorrida em 2020, os índices inflacionários, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), demonstram uma variação significativa nos preços de bens e serviços essenciais, o que compromete a capacidade financeira dos servidores e prejudica a sua qualidade de vida.

Ademais, a medida está em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que busca assegurar uma política remuneratória condizente com a valorização dos servidores comissionados, garantindo a continuidade da prestação de um serviço público eficiente e de qualidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O reajuste proposto também leva em consideração a responsabilidade fiscal do Município, uma vez que sua implementação ocorrerá a partir de março de 2025, permitindo o devido planejamento orçamentário para absorção do impacto financeiro. Ressalta-se que a proposta foi elaborada com base em estudos técnicos que demonstram a viabilidade da medida sem comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, destaca-se que a valorização dos servidores comissionados contribui diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de trabalho e incentivando a permanência de profissionais qualificados no quadro da administração legislativa.

Diante do exposto, considerando a necessidade de recomposição salarial e a importância da valorização dos servidores para a eficiência do serviço público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 18 de fevereiro de 2025.

Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

Vereador **KLEBER FERNANDES**
Primeiro Secretário

Vereadora **CAMILA ARAÚJO**
Segunda Secretária